

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano de SJBV

REQUERIMENTO N° 288/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que dispõe sobre pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano de SJBV, para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano da cidade de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

Art. 1º Nos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano da cidade de São João da Boa Vista para bem atender com dignidade seus usuários deverão estar disponíveis os seguintes benefícios e orientações:

- I - Lixeiras.
- II - Face indicativa com o nome da rua e bairro.
- III - Painel indicativo com os horários das linhas e bairros atendidos.
- IV - Bancos para idosos ou portadores de deficiência física.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade encontra-se em fase de crescimento e desenvolvimento e diante da realidade atual, entende-se a necessidade de criação urgente de melhorias para os usuários dos transportes públicos.

Sabemos que o transporte público precisa evoluir na mesma proporção, razão pela qual propõe o presente Projeto de Lei, visando ser instalados nos pontos de embarque e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

desembarque do transporte coletivo urbano de nossa cidade, para bem atender e atender com dignidade seus usuários, devendo estar disponíveis mais alguns benefícios e orientações, tais como colocação e instalação de Lixeiras; placa indicativa com o nome da rua e bairro; painel indicativo com os horários das linhas e bairros atendidos e ainda bancos para idosos ou portadores de deficiência física.

ISTO POSTO, submetemos o presente Projeto de Lei a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, esperando que, após sua tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, ou seja, tramitação de urgência.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB